

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 7.892/2013, 5.450/2005 e 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÓVEIS E PEÇAS DE DECORAÇÃO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **27/11/2014**

Horário: **14h** (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

WWW.COMPRASNET.GOV.BR

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.
Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.
Telefone: (61) 3217-3184
Fax: (61) 3217-3128 e 3217-3185
e-mail: cpl@stf.jus.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2014

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal - STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 155/2014, do tipo menor preço, para efetuar registro de preços. A sessão pública será realizada em **27/11/2014**, às **14h** (horário de Brasília), no sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº 354.812, fl. 125, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 7.892/2013, 5.450/2005 e 6.204/2007, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de ambientação e locação de móveis e peças de decoração, conforme as especificações e as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.4.1. Para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 6.204/2007, sendo

necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 10.5, caso venham a formular lance vencedor.

2.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.6. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.7. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

2.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, por pregoeiro ou por servidor da CPL do STF.

2.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser

comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor unitário e total de cada item que compõe o grupo**, já inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a soma dos valores de todos os itens que compõem o grupo, para formação do valor total do grupo.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará

automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total do grupo.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas e empresas de

pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 8.1, “a” para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item 8.1, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação do item 10.5, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 8.1, “a”, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 8.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para o e-mail cpl@stf.jus.br ou fax (61) 3217-3128 e 3217-3185, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com a Seção IV, e Anexos I e II do Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção X, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro.

9.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Edital e condições estabelecidas na Seção IV, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para cada item que compõe o grupo cotado, com exibição do valor unitário e total em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

d) declaração de elaboração independente de proposta,

conforme o modelo do Anexo II do Edital.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

9.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.5. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, tarifas, fretes e demais encargos necessários à execução do serviço.

9.6. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.7. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do grupo, não sendo possível aceitar parte do grupo, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

9.8. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

9.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

g) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II do Edital;

d) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II do Edital.

10.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no item 9.1, sob pena de inabilitação.

10.3.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento fiscal vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

10.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Na fase de habilitação, será realizada consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A prorrogação do prazo previsto no item 10.5 será sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para o grupo** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XI – DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

11.1. Após declaração da licitante vencedora, o pregoeiro comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3. As licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta vencedora, deverão encaminhar para o e-mail cpl@stf.jus.br ou fax (61) 3217-3128 e 3217-3185, proposta de preços ajustada, elaborada de acordo com a Seção IV e Anexos I e II do Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção X, **no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação no sistema eletrônico**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro.

11.4. Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme Seções IX e X deste edital.

SEÇÃO XII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante vencedora e as que reduziram seus preços ao valor da proposta vencedora deverão encaminhar os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, conforme Seções IX e X do Edital, **no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação, situada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900.

12.2. Deverá ser encaminhada, acompanhando os originais dos documentos descritos no item 12.1, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização da Ata de Registro de Preços:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente;
- d) cópia autenticada por cartório ou servidor da CPL do STF de documento de identificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

13.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis

à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto feita à licitante cujos preços estejam aptos a serem registrados ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, depois de decididos os recursos.

SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o STF a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.2. O preço registrado e a indicação do respectivo prestador de serviço serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3. O STF monitorará os preços dos serviços, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

15.4. O prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

15.5. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

15.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à

média daqueles apurados pelo STF para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

SEÇÃO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços e/ou aceitar a nota de empenho relativa à adjudicação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) executar o serviço adjudicado, observadas as condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

e) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) não mantiver a proposta;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para assinatura e devolução da Ata, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, a licitante ficará sujeita a sanção contida no item 19.1 deste edital;

b.2) 1% por hora sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega e montagem do objeto no respectivo ambiente, limitada a incidência a 5 (cinco) horas;

b.3) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "b.2";

b.4) 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

b.5) 35% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 10.520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

19.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19.4. As sanções previstas no item 19.1 e nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.5. O registro do fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

SEÇÃO XX – DO RECEBIMENTO

20.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo

STF, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

20.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o STF.

20.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

SEÇÃO XXI – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária, devendo apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

21.2. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

21.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no item 21.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União de 2014, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

SEÇÃO XXIII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Após homologado o resultado deste Edital, o STF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

24.2. A assinatura da Ata está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

24.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

25.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente no

endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

SEÇÃO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.stf.jus.br.

26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

26.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

26.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

26.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, por *e-mail*, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Brasília, 11 de novembro de 2014.

ARMANDO AKIO SANTOS DOI
Secretário de Administração e Finanças
Portaria GDG nº 245/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2014

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para prestação de serviços de ambientação e locação de móveis e peças de decoração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e o quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	UN.	QTDE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	1	m²	640	Passadeira.	11,90	7.616,00
	2	UN	80	Mesas retangulares com estrutura em ferro e tampo revestido em laminado melamínico, medindo 1,5m x 0,45m, com variação de até 20%.	24,82	1.985,60
	3	UN	8	Mesas retangulares em madeira natural (impacto), medindo 2m x 1m, com variação de até 20% – comporta 8 (oito) pessoas.	149,83	1.198,64
	4	UN	8	Mesas retangulares em vidro (impacto) medindo 2m x 1m, com variação de até 20%.	160,00	1.280,00
	5	UN	100	Mesas quadradas em madeira natural, medindo 1,5m x 1,5m, com variação de até 20%.	119,50	11.950,00
	6	UN	100	Mesas redondas de Buffet (uso com toalha) para 8 (oito) pessoas.	24,97	2.497,00
	7	UN	20	Mesas bistrô com 4 (quatro) banquetas (redondas ou quadradas) em madeira natural e/ou ferro com acabamento em bambu.	95,00	1.900,00
	8	UN	24	Mesas de centro (redondas ou quadradas) em madeira natural e/ou ferro com acabamento em bambu.	54,99	1.319,76

Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 354.812

Fl. nº _____

Serv.: _____

9	UN	16	Aparadores em madeira natural e/ou ferro com acabamento em bambu, medindo 1,5m x 0,80m, com variação de até 20%.	111,49	1.783,84
10	UN	24	Sofás de 4 (quatro) lugares em couro e/ou tecido.	162,50	3.900,00
11	UN	24	Sofás de 3 (três) lugares em couro e/ou tecido.	154,25	3.702,00
12	UN	24	Poltronas em couro e/ou tecido.	75,00	1.800,00
13	UN	24	“Puffs” com estrutura e pés em madeira, revestimento com espuma e em couro sintético ou tecido, medindo 1,5m x 1,5m, com variação de até 20%.	53,91	1.293,84
14	UN	24	Bancos do tipo “namoradeira”.	73,61	1.766,64
15	UN	800	Cadeiras em madeira natural para mesa de jantar.	8,64	6.912,00
16	UN	800	Cadeiras em ferro com bambu para mesa de jantar.	8,00	6.400,00
17	UN	4500	Cadeiras fixas, estrutura em aço, com assento e encosto estofados.	24,02	108.090,00
18	UN	16	Tapetes decorativos, estilo persa, grande 3m x 2m.	106,42	1.702,72
19	UN	8	Tapetes decorativos, estilo persa, pequeno 2m x 1m.	75,00	600,00
20	UN	100	Toalhas longas para mesa redonda de 8 (oito) lugares em tecido fino.	27,35	2.735,00
21	UN	100	Xales em tecido fino para mesa de jantar de 8 (oito) lugares.	22,50	2.250,00
22	UN	1000	Guardanapos em linho, medindo 50 cm x 50 cm, acompanhados dos respectivos “portaguardanapos”.	6,00	6.000,00
23	UN	1000	“Sousplat” decorativo que compoñha o ambiente decorado.	18,33	18.330,00
24	UN	24	Suportes para velas decorativas.	10,00	240,00
25	UN	100	Arranjos florais BAIXOS com flores nobres naturais.	139,06	13.906,00
26	UN	40	Arranjos florais ALTOS com flores nobres	190,00	7.600,00

				naturais.		
27	UN	10	Coroa GRANDE de flores nobres naturais e faixa de condolências.	200,00	2.000,00	
28	UN	40	Vasos decorativos com plantas naturais e cachepô.	83,76	3.350,40	
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1 (R\$)						224.109,44

1.1. Os órgãos não participantes somente poderão efetuar adesões à ata de registro de preços do STF quando os quantitativos não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na respectiva ata de registro de preços.

1.2. O quantitativo decorrente de adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do STF, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2. DA PREVISÃO DE EVENTOS

2.1. Os eventos previstos constituem-se basicamente de sessões solenes (posse e homenagens), seminários, exposições, conferências magnas, encontros nacionais e internacionais, coquetéis, almoços/jantares institucionais, dentre outros.

2.2. Estima-se, para o período de 12 (doze) meses, a realização de aproximadamente 12 (doze) eventos, onde se prevê, em sua maioria, a presença mínima de 50 (cinquenta) pessoas e a máxima de 200 (duzentas) pessoas. Neste caso, o serviço será solicitado no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

2.3. Quando da execução das sessões solenes de posse, a estimativa de presença do item 2.2 poderá extrapolar o limite estipulado, para 2.000 (duas mil) pessoas ou mais. Neste caso, o serviço será solicitado no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. AMBIENTAÇÃO

3.1.1. Passadeira:

a) a locação de passadeira ou “tapete vermelho” visa amparar a estrutura de embarque e desembarque de autoridades nos eventos fora da sede do STF. A passadeira poderá ser de até 80 (oitenta) metros quadrados, podendo ser de até 40 (quarenta) metros de comprimento por 2 (dois) metros de largura;

b) a Adjudicatária estará obrigada ao descarregamento e à montagem do respectivo objeto;

c) a entrega do tapete deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento;

d) a locação deverá ter como base de medida o metro quadrado;

e) fica dispensada locação do disposto na alínea anterior, quando for possível a utilização do “tapete vermelho” já adquirido por este STF;

f) a previsão, para o período de 12 (doze) meses, é da realização de 4 (quatro) eventos, com necessidade de locação de 1 (uma) passadeira de até 80 (oitenta) metros quadrados, totalizando a estimativa de 640 (seiscentos) metros quadrados, a serem locados durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO				
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Medidas	Total em m ²
4	2	1	80m ²	640m ²

3.1.2. Do Mobiliário:

a) toda mobília deverá ser entregue com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, e no local indicado pela Assessoria de Cerimonial do STF;

b) observar-se-ão todas as peculiaridades de diferenciação e especificidade da proposta do evento;

c) a empresa Adjudicatária estará obrigada ao descarregamento e à montagem do respectivo objeto e ambiente;

d) não serão aceitas peças com qualquer avaria, estando obrigada a empresa Adjudicatária à substituição da respectiva peça.

3.1.2.1. Mesas retangulares com estrutura em ferro e tampo revestido em laminado melamínico, medindo 1,5m x 0,45m, com variação de 20%:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 8 (oito) eventos, para os quais, em cada evento, deverão ser locadas 10 (dez) mesas do tipo supracitado, totalizando 80 (oitenta) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
8	1	10	80

3.1.2.2. Mesas retangulares em madeira natural (impacto), medindo 2m x 1m, com variação de 20% – comporta 8 (oito) pessoas:

- a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;
- b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 2 (duas) unidades das mesas do tipo supracitado, totalizando 8 (oito) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	2	8

3.1.2.3. Mesas retangulares em vidro (impacto), medindo 2m x 1m, com variação de 20%:

- a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;
- b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 2 (duas) unidades das mesas do tipo supracitado, totalizando 8 (oito) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	2	8

3.1.2.4. Mesas quadradas em madeira natural, medindo 1,5m x 1,5m, com variação de 20%:

- a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;
- b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 25 (vinte e cinco) unidades das mesas do tipo supracitado, totalizando 100 (cem) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	25	100

3.1.2.5. Mesas redondas de buffet (uso com toalha) para 8 (oito) pessoas:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 25 (vinte e cinco) unidades das mesas do tipo supracitado, totalizando 100 (cem) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	25	100

3.1.2.6. Mesas bistrô com 4 (quatro) banquetas (redondas ou quadradas), em madeira natural e/ou ferro com acabamento em bambu:

a) a locação deverá ter como base de medida o “conjunto”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessários 5 (cinco) conjuntos de mesas do tipo supracitado, totalizando 20 (vinte) conjuntos a serem locados durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. de conjuntos por evento	Total em conjuntos
4	1	5	20

3.1.2.7. Mesas de centro (redondas ou quadradas), em madeira natural e/ou ferro com acabamento em bambu:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 6 (seis) unidades das mesas do tipo supracitado, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	6	24

3.1.2.8. Aparadores em madeira natural e/ou ferro com acabamento em bambu, medindo 1,5m x 0,80m, com variação de 20%:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 4 (quatro) unidades dos aparadores do tipo supracitado, totalizando 16 (dezesesseis) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	4	16

3.1.2.9. Sofás de 4 (quatro) lugares em couro e/ou tecido:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 6 (seis) unidades dos sofás do tipo supracitado, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	6	24

3.1.2.10. Sofás de 3 (três) lugares em couro e /ou tecido:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 6 (seis) unidades dos sofás do tipo supracitado, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	6	24

3.1.2.11. Poltronas em couro e/ou tecido:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 6 (seis) unidades das poltronas do tipo supracitado, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	6	24

3.1.2.12. “Puffs” com estrutura e pés em madeira, revestimento com espuma e em couro sintético ou tecido, medindo 1,5m x 1,5m, com variação de 20%:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 6 (seis) unidades dos “puffs” do tipo supracitado, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	6	24

3.1.2.13. Bancos do tipo “Namoradeira”:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 6 (seis) unidades dos bancos do tipo supracitado, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	6	24

3.1.2.14. Cadeiras em madeira natural para mesa de jantar:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 200 (duzentas) unidades das cadeiras do tipo supracitado, totalizando 800 (oitocentas) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	200	800

3.1.2.15. Cadeiras em ferro com bambu para mesa de jantar:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 200 (duzentas) unidades das cadeiras do tipo supracitado, totalizando 800 (oitocentas) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	200	800

3.1.2.16. Cadeiras fixas, estrutura em aço, com assento e encosto estofados:

a) as cadeiras deverão ser nas cores bege ou preta, de acordo com a preferência da Assessoria de Cerimonial deste STF.

b) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

c) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 5 (cinco) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 900 (novecentas) unidades das cadeiras do tipo supracitado, totalizando 4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
5	1	900	4500

3.2. DECORAÇÃO:

a) toda peça de decoração deverá ser entregue com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, no local indicado pela Assessoria de Cerimonial do STF;

b) observar-se-ão todas as peculiaridades de diferenciação e especificidade da proposta do evento;

c) a empresa Adjudicatária estará obrigada ao descarregamento e à colocação da peça no respectivo ambiente;

d) não serão aceitas peças com qualquer avaria, estando obrigada a empresa Adjudicatária à substituição da respectiva peça.

3.2.1. Tapetes decorativos, estilo persa, grande 3m x 2m:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 4 (quatro) unidades dos tapetes do tipo supracitado, totalizando 16 (dezesesseis) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	4	16

3.2.2. Tapetes decorativos, estilo persa, pequeno 2m x1m:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 2 (duas) unidades dos tapetes do tipo supracitado, totalizando 8 (oito) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	2	8

3.2.3. Toalhas longas para mesa redonda de 8 (oito) lugares em tecido fino:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 25 (vinte e cinco) unidades das

toalhas do tipo supracitado, totalizando 100 (cem) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	25	100

3.2.4. Xales em tecido fino para mesa de jantar de 8 (oito) lugares:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 25 (vinte e cinco) unidades dos xales do tipo supracitado, totalizando 100 (cem) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	25	100

3.2.5. Guardanapos em linho, medindo 50cm x 50cm, acompanhados dos respectivos “porta-guardanapos”:

a) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

b) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 250 (duzentos e cinquenta) unidades dos guardanapos/porta-guardanapos do tipo supracitado, totalizando 1000 (mil) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	250	1000

3.2.6. “Sousplat” decorativo que componha o ambiente decorado:

a) os suportes poderão ser em metal, bambu ou espelho, de acordo com a aprovação da Assessoria de Cerimonial do STF;

b) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

c) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessários 250 (duzentos e cinquenta) unidades dos sousplat do tipo supracitado, totalizando 1000 (mil) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	250	1000

3.2.7. Suportes para velas decorativas:

a) os suportes deverão ser em metal ou bambu, de acordo com aprovação prévia da Assessoria de Cerimonial deste Supremo Tribunal Federal;

b) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

c) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 6 (seis) unidades dos suportes do tipo supracitado, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	6	24

3.2.8. Arranjos florais BAIXOS com flores nobres naturais:

a) os arranjos deverão ser montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas;

b) o modelo do arranjo deverá ser apresentado para aprovação da Assessoria de Cerimonial do STF, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento;

c) a contratação deverá ter como base de medida a “unidade”;

d) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 25 (vinte e cinco) unidades dos arranjos do tipo acordado, totalizando 100 (cem) unidades a serem fornecidas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	25	100

3.2.9. Arranjos florais ALTOS com flores nobres naturais:

a) os arranjos deverão ser montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas;

b) o modelo do arranjo deverá ser apresentado para aprovação da Assessoria de Cerimonial do Supremo Tribunal Federal, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento;

c) a contratação deverá ter como base de medida a “unidade”;

d) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 10 (dez) unidades dos arranjos do tipo acordado, totalizando 40 (quarenta) unidades a serem fornecidas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	10	40

3.2.10. Coroa GRANDE de flores nobres naturais e faixa de condolências:

a) as coroas deverão ser montadas sobre tripé e confeccionadas com flores naturais, nobres e frescas, medindo aproximadamente 1,90m X 1,20m, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas;

b) o modelo do arranjo tem como finalidade prestar as devidas condolências à família do falecido;

c) o texto da faixa de condolências será fornecido pela Assessoria de Cerimonial, quando do pedido de execução do serviço;

d) a contratação deverá ter como base de medida a “unidade”;

e) estima-se, para o período de 12 (doze) meses, a necessidade de 10 (dez) unidades dos arranjos do tipo supracitado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
10	1	1	10

3.2.11. Vasos decorativos com plantas naturais e cachepô:

a) os vasos decorativos devem trazer plantas naturais, nobres e viçosas, não sendo aceitas plantas murchas ou danificadas;

b) o modelo do vaso decorativo e o tipo de planta deverão ser apresentados para aprovação da administração do evento, no prazo mínimo de até 24(vinte e quatro) horas do seu início;

c) a locação deverá ter como base de medida a “unidade”;

d) estimam-se, para o período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) eventos, sendo que, para cada evento, serão necessárias 10 (dez) unidades dos arranjos do tipo acordado, totalizando 40 (quarenta) unidades a serem locadas durante o período estipulado.

SÍNTESE DE CÁLCULO			
Qtd. de eventos	Duração do evento (diárias)	Qtd. por evento	Total em unidades
4	1	10	40

4. DAS OBRIGAÇÕES DO STF

4.1. Informar à Adjudicatária, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a pretensão de realização do evento.

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pelo preposto da Adjudicatária.

4.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Adjudicatária ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do STF.

4.4. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados.

4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Adjudicatária.

4.6. Ceder à Adjudicatária, por ocasião do evento, se necessário, espaço físico, em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e acomodados os funcionários para a prestação dos serviços.

4.7. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da Adjudicatária, a qual será comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento.

4.8. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.9. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.10. Efetuar o pagamento à Adjudicatária de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

5.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

5.2. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

5.3. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

5.4. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, a partir do recebimento da nota de empenho enviada pelo STF, ainda que ocorra a hipótese de reformulação da solicitação, caso em que será emitida nova nota de empenho, sem prejuízo da contagem de prazo inicialmente acordado.

5.5. Providenciar a imediata troca de qualquer material e serviços julgados inadequados ou que não atendam às necessidades do STF durante a realização dos eventos, sem custo adicional.

5.6. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do STF ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais, em decorrência dos serviços contratados.

5.7. Manter os seus empregados devidamente identificados quando da prestação do serviço.

5.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

5.9. Comunicar qualquer anormalidade, imediatamente, de forma verbal, ao gestor da ata de registro de preços e, na sequência, por escrito, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

5.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

5.12. Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contato com o representante do STF.

5.13. Instalar e testar, com antecedência mínima de 6 (seis) horas do início do evento, todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços. A Adjudicatária deverá ainda estar com os equipamentos em pleno funcionamento 2 (duas) horas antes

do início do evento, os quais deverão ser recolhidos ao seu final, imediatamente após a autorização da Assessoria de Cerimonial, sem ônus adicional para o STF.

5.14. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando as normas e regulamentos internos do STF.

5.15. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo STF e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

5.16. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do STF para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

5.17. Apresentar os documentos fiscais de cobrança, em conformidade com o estabelecido neste ajuste.

5.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo STF.

5.19. Manter e, ao final do evento devolver limpo o local de realização dos serviços ou instalação de qualquer dos itens contratados.

5.20. Responsabilizar-se por todo tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento, independentemente do horário de início e término do evento.

5.21. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no plano de execução aprovado pela Assessoria de Cerimonial.

5.22. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços.

6. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o STF ressarcirá as despesas nas quais tiver incorrido a Adjudicatária, desde que devidamente comprovadas.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante do STF, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

7.2. No curso da execução dos serviços objeto do contrato, caberá ao STF o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas.

7.3. O STF comunicará à Adjudicatária, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. A presença da fiscalização do STF não elide nem diminui a responsabilidade da Adjudicatária.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É proibida, por parte da Adjudicatária, a contratação de prestador de serviço do STF.

8.2. Caberá à Adjudicatária contratar os serviços eventuais de limpeza nas localidades onde acontecerão os eventos, sem ônus para o STF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2014

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 155/2014

GRUPO	ITEM	UN.	QTDE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1				(algarismos)	(algarismos)
	...					
	28					
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1 (R\$)						(algarismo e por extenso)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico nº 155/2014

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
(data)

.....
Assinatura do representante legal

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico nº 155/2014

A empresa....., CNPJ....., sediada em....., declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2014

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (CONTINUAÇÃO)

D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 155/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 155/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 155/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 155/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 155/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Supremo Tribunal Federal antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2014

**ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Minuta

PROCESSO Nº 354.812
Pregão Eletrônico nº 155/2014

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ nº 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo, Sr., RG e CPF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4/11/2003, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2014 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU do dia, e a respectiva homologação, conforme fls. do Processo 354.812, RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de ambientação e locação de móveis e peças de decoração, conforme o Edital, as especificações do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) permitir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o acesso dos representantes ou prepostos do prestador de serviços ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do órgão gerenciador;
- b) notificar o prestador de serviços de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o STF a firmar contratações com a empresa cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa prestadora de serviços:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e à alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto adjudicado;
- d) instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- e) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

- f) adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, a partir do recebimento da nota de empenho enviada pelo STF, ainda que ocorra a hipótese de reformulação da solicitação, caso em que será emitida nova nota de empenho, sem prejuízo da contagem de prazo inicialmente acordado;
- g) providenciar a imediata troca de qualquer material e serviços julgados inadequados ou que não atendam às necessidades do STF durante a realização dos eventos, sem custo adicional;
- h) facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as deficiências apontadas;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao STF, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo STF;
- j) manter os seus empregados devidamente identificados quando da prestação do serviço;
- k) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- l) comunicar qualquer anormalidade, imediatamente, de forma verbal, ao gestor da ata de registo de preços e, na sequência, por escrito, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- m) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- o) instalar e testar, com antecedência mínima de 6 (seis) horas do início do evento, todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços. A Adjudicatária deverá ainda estar com os equipamentos em pleno funcionamento 2 (duas) horas antes do início do evento, os quais deverão ser recolhidos ao seu final, imediatamente após a autorização da Assessoria de Cerimonial, sem ônus adicional para o STF;
- p) orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando as normas e regulamentos internos do STF;
- q) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo STF e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- r) fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do STF para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- s) apresentar os documentos fiscais de cobrança, em conformidade com o estabelecido neste ajuste;
- t) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo STF;

- u) manter e, ao final do evento devolver limpo o local de realização dos serviços ou instalação de qualquer dos itens contratados;
- v) responsabilizar-se por todo tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento, independentemente do horário de início e término do evento;
- w) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no plano de execução aprovado pela Assessoria de Cerimonial;
- x) responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;
- y) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de qualificação técnica e profissional exigidas para a realização dos serviços adjudicados;
- z) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;
- aa) prestar o serviço conforme especificação e preço registrados;
- bb) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- cc) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- dd) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

CLÁUSULA QUINTA – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Cláusula anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA NONA – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DEZ – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA ONZE – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração do STF, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
- b) monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para confirmação do recebimento da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DOZE – Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, o prestador de serviços e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com a empresa.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá convocar o prestador de serviços, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o STF poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de realização dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo STF para determinado item.

Parágrafo sexto – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TREZE – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do prestador de serviços:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo STF, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviços relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o STF poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUATORZE – O objeto desta Ata será recebido por pessoa credenciada pelo STF perante o prestador de serviços, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo único – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, o prestador de serviços fica obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o STF.

CLÁUSULA QUINZE – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do prestador de serviços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços.

Parágrafo primeiro – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Dezesesseis será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZESSETE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o prestador de serviços, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZOITO – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DEZENOVE – A Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,1% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para assinatura e devolução da Ata, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, a licitante ficará sujeita a sanção contida na Cláusula Dezoito;

b.2) 1% por hora sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega e montagem do objeto no respectivo ambiente, limitada a incidência a 5 (cinco) horas;

b.3) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.2”;

b.4) 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

b.5) 35% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 10.520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF à Adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas na Cláusula Dezoito e nas alíneas "a", "c" e "d" da Cláusula Dezenove poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – O registro do fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do prestador de serviços, assegurará ao STF o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E UM – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao STF;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do STF.

Parágrafo único – Nos casos em que o prestador de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o prestador de serviços mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Ao STF é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao STF no Orçamento da União de 2014, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E CINCO – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 354.812

Fl. nº _____

Serv.: _____

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, de _____ de 2014.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão social do prestador de serviços

(assinatura)
(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2014-A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2014, celebrada entre o STF e a empresa..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 155/2014.

Primeira Classificada no Pregão Eletrônico nº 155/2014

EMPRESA:				
CNPJ:			FONE/FAX:	
END.:			E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CARGO:	
GRUPO	ITEM DO EDITAL	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2014-B

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2014, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 155/2014.

Segunda Classificada no Pregão Eletrônico nº 155/2014

EMPRESA:				
CNPJ:			FONE/FAX:	
END.:			E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CARGO:	
GRUPO	ITEM DO EDITAL	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2014-C

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2014, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 155/2014.

Terceira Classificada no Pregão Eletrônico nº 155/2014

EMPRESA:				
CNPJ:			FONE/FAX:	
END.:			E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CARGO:	
GRUPO	ITEM DO EDITAL	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO